

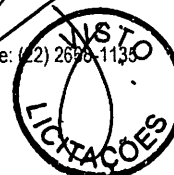


PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37-A/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Transporte**, e de outro lado a Empresa **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.570/0001-81, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711 – Brooklyn – São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Roberto Martins**, portador do RG nº 04737397-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 637.090.827-49, Pregão Presencial SRP nº 40/2014-SEMTRAN, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8796, de 17 (dezessete) de setembro de 2015, *conforme artigo 57, II, c/c art. 57 §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993* e alterações, fica **PRORROGADO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 37-A/14, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 37-A/14, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos desta Prefeitura, conforme Anexo I (Item para Proposta Detalhada), parte integrante e inseparável do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses com início no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2015, e **término previsto para o dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O Município pagará à Contratada, em contrapartida a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor **R\$50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas provenientes do reajuste de valor correrão por conta da dotação orçamentária nº. 26.782.0001.2.086-3.3.90.39.00 – Empenho nº.586/2015

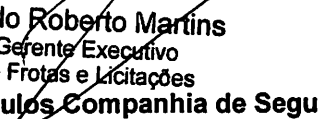
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 37-A, celebrado em 26 (vinte e seis) de setembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de setembro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações
Brasil Veículos Companhia de Seguros

Contratada

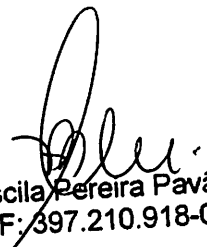

Fernando Alexandre Gimenes

SEMTRAN

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:


Priscila Pereira Pavão
CPF: 397.210.918-04

CPF nº

2)

Nome por extenso:


Katia de Safo Sabino Malta

CPF nº 124.047.137-02

